



# Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



## **DECRETO Nº 043/2020** **DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

**“AUTORIZA O RETORNO PARCIAL DE  
FUNCIONAMENTO DE BARES,  
RESTAURANTES E LANCHONETES”.**

**Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA,  
Prefeito do Município de Planalto, USANDO  
das atribuições que me são conferidas  
pelo art. 64, incisos IX e XII da Lei  
Orgânica do Município de Planalto, e:**

**CONSIDERANDO a Nota Técnica do Centro de  
Contingência do Corona vírus do Governo do Estado de São  
Paulo, publicada no Decreto 65.110, de 05 de agosto de 2020,  
em que reconhece que a retomada gradual do consumo local  
em restaurantes e similares nas áreas classificadas na fase**



# Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO  
CONSTRUINDO DE VERDADE  
GESTÃO 2017-2020

**amarela do Plano São Paulo, não impactou os indicadores relativos às condições epidemiológicas e estruturais nessas áreas.**

## **DECRETA**

**Art. 1º. Fica autorizado o consumo local em bares, restaurantes e lanchonetes do Município de Planalto, desde que realizado em ambientes ao ar livre ou em espaços arejados, com capacidade limitada a 40% dos assentos disponíveis e com observância da intensificação das ações de limpeza e da observância do distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas.**

**PARAGRAFO UNICO. Em todas as mesas e no balcão, deverá ser disponibilizado álcool em gel 70%, assim como deverá ser feita a limpeza das mesas e cadeiras com álcool 70% a cada vez que houver saída do cliente daquela mesa ou cadeira.**



# Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO  
CONSTRUINDO DE VERDADE  
GESTÃO 2017-2020

**Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário constantes em outros Decretos.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 07 de agosto de 2020.**

**ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei n° 031/93, de 31 de agosto de 1993.**

**ROSÂNGELA CHAVES**  
Secretária Geral Interna